|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2023** |

|  |
| --- |
| 1. **DO OBJETO:** |

* 1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,** para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

|  |
| --- |
| 1. **DA JUSTIFICATIVA:** |

* 1. Tal contratação se faz necessária, para abastecimentos dos veículos Oficiais desta Casa de Leis, no atendimento das rotinas diárias e administrativas, evitando-se desta forma transtornos para a Câmara Municipal de Quatis, no desempenho cotidiano de suas atividades.

|  |
| --- |
| 1. **DO VALOR:** |

* 1. Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preços e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** |
| 01 | 5.000 | Litros | GASOLINA COMUM |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| 1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** |

* 1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

|  |
| --- |
| 1. **DO PRAZO:** |

* 1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento de combustível, será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

|  |
| --- |
| 1. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:** |

* 1. O reequilíbrio econômico financeiro será analisado pela CONTRATANTE mediante as devidas justificativas da CONTRATADA. O pedido de reequilíbrio financeiro poderá ser realizado pela CONTRATANTE, inclusive. Este item visa à variação de valor, por litro, que a gasolina comum poderá sofrer durante o período de vigência do contrato de fornecimento, podendo ser menor ou maior que o valor do ato da cotação.
  2. O serviço a ser contratado deverá ser prestado, com o estimativo total de 5.000 (cinco mil) litros em doze meses, sendo o estimativo de aproximadamente 416 (quatrocentos e dezesseis) litros mensais.
  3. O critério de julgamento a ser utilizado será o de **maior desconto de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.**
  4. Todo equipamento necessário para a realização dos serviços será responsabilidade da empresa contratada.
  5. A garantia pelo abastecimento é obrigatória e de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência do contrato.
  6. Os abastecimentos serão solicitados conforme demanda, não sendo a CONTRATANTE obrigada a utilizar todo o quantitativo de combustível, sendo que são estimadas.
  7. O pagamento se dará mensalmente, de acordo com a quantidade utilizada.
  8. Somente poderá realizar abastecimento mediante **requisição** emitida pela **CONTRATADA** e assinada por um servidor responsável.

|  |
| --- |
| 1. **DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA:** |

* 1. Considerando que a prestação de serviços de fornecimento de combustível é uma atividade complexa e especializada, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima de equipamentos apropriados, mão de obra especializada e segurança no ato do abastecimento.
  2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza.

|  |
| --- |
| 1. **DO PAGAMENTO:** |

* 1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados e realizados, pagará à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
  2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;
  3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
  4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;
  5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
  6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

|  |
| --- |
| 1. **DA FISCALIZAÇÃO:** |

* 1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

|  |
| --- |
| 1. **DOS DEVERES DA CONTRATANTE:** |

* 1. Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após o acolhimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente checada e atestada pelos servidores indicados na fiscalização do contrato, apresentada pela empresa Contratada junto ao respectivo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.
  2. A Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, deverá ser conferida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Quatis.
  3. Acompanhar a execução de todo e qualquer abastecimento realizado pela contratada, e que o mesmo seja originário de requisição autorizada e assinada por servidor responsável.

|  |
| --- |
| 1. **DOS DEVERES DA CONTRATADA:** |

* 1. Designar somente empregados devidamente qualificados para a realização dos abastecimentos dos veículos desta Casa de Leis.
  2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  3. Após a efetivação da contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar o abastecimento dos veículos desta Casa de Leis, durante o período de vigência do contrato.
  4. Fornecer garantia de abastecimento por gasolina comum, dos veículos desta Casa de Leis, sob pena de suspensão/cancelamento do contrato.
  5. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.

|  |
| --- |
| 1. **DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:** |

* 1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo Email [licitação.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitação.contrato@quatis.rj.leg.br) ou [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br), para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis/RJ, 02 de fevereiro de 2023.

**Maísa Fonseca Leite**

**Chefe de Departamento de Licitação, Contratos e Compras**